



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brejões

1

Sexta-feira • 12 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2849

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brejões publica:

- **Decreto Nº 107 de 12 de Novembro de 2021** - Convoca a VI Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, Município de Brejões e dá outras providências.



**Esse município  
tem autonomia**

**Diário Oficial**  
a publicidade legal levada a sério



**Modernidade  
Transparência**

**Decretos**



**Prefeitura Municipal de Brejões**

A MARCA DE UM NOVO TEMPO  
CNPJ 14.197.768/0001-01

**DECRETO Nº 107 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Convoca a VI Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, Município de Brejões e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Brejões, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e considerando que a Conferência Nacional de Saúde Mental, etapa municipal tem como objetivos:

- I. Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde Mental e o fortalecimento de ações de Promoção e Proteção;
- II. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da formulação da Política Nacional de Saúde Mental, centrada no direito à proteção da saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;
- III. Definir o papel da Saúde Mental na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede da Atenção Básica;
- IV. Fortalecer o território como espaço fundamental para implementação da política e das práticas da saúde mental;
- V. Fortalecer as ações de saúde mental;
- VI. Fortalecer as políticas intersetoriais para a promoção da saúde, redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- VII. Fortalecer a participação social na saúde mental, na infância, adolescência e juventude;
- VIII. Discutir as responsabilidades do Município, do Estado, e da União Da Saúde Mental.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica convocada a VI Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental a realizar-se no dia 26 de novembro de 2021, em

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

A MARCA DE UM NOVO TEMPO  
CNPJ 14.197.768/0001-01

Brejões- BA, com tema: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS.”.**

**Art. 2º:** VI Etapa Municipal da V da Conferência Nacional de Saúde Mental será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela presidente do mesmo.

**Art. 3º:** O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

**Art. 4º:** As despesas com a realização da Conferência ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Brejões - BA, 12 de novembro de 2021.**

**Alessandro Rodrigues Brandão Correia**  
Prefeito





## **Prefeitura Municipal de Brejões**

A MARCA DE UM NOVO TEMPO  
CNPJ 14.197.768/0001-01

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Natureza, finalidade e realização.**

**Art. 1º** A VI Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Nº 107 de 12 de novembro de 2021, será realizada no dia 26 de novembro de 2021 no Distrito Serrana, Brejões-BA.

**Art. 2º** A Conferência é o foro municipal de debate sobre as políticas públicas de saúde, aberto em todos os seguimentos da sociedade local e terá por finalidade:

1. Fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, no cuidado a saúde mental como garantia de direito e cidadania;
2. Contribuir para a organização e estruturação da atenção à saúde mental do Sistema Único de Saúde- SUS, no âmbito do Município de Brejões;
3. Garantir a necessidade de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos entes federados. Nacional, Estadual e Municipal;
4. Elaborar propostas através de uma avaliação das necessidades da saúde do município e, a partir dessa avaliação, construir diretrizes para o PPA (Plano Plural Anual) e Plano Municipal Anual.
5. Devido ao impacto da pandemia no município, verificar a situação e avaliar o impacto na assistência à saúde do trabalhador. "Cuidar do Cuidador".

##### **CAPÍTULO II**

###### **Tema**

**Art. 3º** A VI Conferência Municipal de Saúde de Brejões, a ser realizada neste ano, terá como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo à avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS".

**ATO NORMATIVO:** Resolução nº 660 de 05 de agosto de 2021.

**Art. 4º:** Os eixos temáticos a serem trabalhados no evento serão:

- I. Desafios e possibilidades da saúde mental pós pandemia.
- II. Ampliação e garantia de financiamento para a manutenção da política de saúde mental nas três esferas governamentais.

---

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

A MARCA DE UM NOVO TEMPO  
CNPJ 14.197.768/0001-01

- III. Autonomia, intersetorialidade, integralidade do cuidado individual e coletivo na política de saúde mental.
- IV. A saúde do trabalhador e o adoecimento decorrente da precarização da condição de trabalho durante e após pandemia.

**Art. 5º** As discussões temáticas nas atividades da conferência de saúde, serão integradas pelo registro abaixo relacionado.

- a) Relatório da Conferência;
- b) Diretrizes, objetivo e metas na elaboração do PPA (Plano Plural Anual), PMA (Plano Municipal Anual).

### **CAPÍTULO III Organização**

**Art. 6º** A VI Conferência Municipal de Saúde de Brejões será aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e, aos usuários do SUS:

1. A realização da conferência municipal de saúde será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
2. A conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado a função de presidir será o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
3. Para a realização das atividades da Conferência Municipal de Saúde contará com a comissão organizadora aprovada pelo Conselho Municipal.
4. São atribuições da comissão organizadora:
  - a) Responsabilizar-se pela programação da Conferência Municipal de Saúde;
  - b) Credenciamento, formas de participação para os usuários do SUS;
  - c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que envolvem;
  - d) Elaborar e encaminhar para aprovação o Regimento da Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde;
  - e) Propor nomes das pessoas que participarão das palestras de abertura;
  - f) Deliberar documentos e elaborar o relatório final.

### **CAPÍTULO IV**

---

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)





## **Prefeitura Municipal de Brejões**

A MARCA DE UM NOVO TEMPO  
CNPJ 14.197.768/0001-01

### **Conferência**

**Art. 7º** A VI Conferência Municipal de Saúde de Brejões a ser realizada neste ano no dia 26 de novembro de 2021 das 08 h às 15 h.

- I. Haverá lista de presença para os participantes, a presença será contabilizada pela equipe de apoio, por meio de ferramenta do aplicativo a ser utilizado.
- II. Todos os participantes acima de 16 anos terão direito a voz e voto.

### **CAPÍTULO V**

#### **Programação da Conferência**

**Art. 8º** A programação prevista para a Conferência Municipal de Saúde terá o seguinte cronograma:

Dia 26 de Novembro de 2021.

Período da Manhã:

- 09:00 h- Abertura Oficial (Presidente do Conselho, Secretário de Saúde, Prefeito e Vice-Prefeito);  
10:00 h- Apresentação do Regimento;  
10:30 h- Palestra
- a) Apresentação dos eixos;
  - b) Apresentação das propostas relacionadas aos eixos;
  - c) Finalização do evento.

Caberá ao Presidente da Plenária iniciar e encerrar as atividades.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Relatório Final**

**Art. 9º** O relatório final deverá contemplar o conjunto de propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde do Município de Brejões.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Disposições Gerais**

---

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

A MARCA DE UM NOVO TEMPO  
CNPJ 14.197.768/0001-01

**Art. 10º** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Brejões.

- I. Os certificados de participação serão entregues aos participantes no final da Conferência Municipal de Saúde.
- II. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão organizadora.
- III. Compete a Secretaria Municipal de Saúde garantir os recursos financeiros necessários à sua execução.

**Brejões, 12 de novembro de 2021**

---

**Ana Barbara Santos Almeida**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

---

**Carlos Wilker Ribeiro de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde.



---

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: K7QYRHMDIFLCYR6+RWR5TA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.